



LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 24 DE JUNHO DE 2016

(Projeto de Lei Complementar nº. 351/16, de autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre alteração no Anexo I – Quadro de Pessoal - da Lei nº. 2.714, de 16/05/1997, a qual estabelece a composição da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Adamantina, alterado pelas Leis Complementares nº. 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº. 40, de 28/12/2001; nº. 48, de 28/02/2003; nº. 67, de 01/06/2005; nº. 95, de 06/12/2007; nº. 218, de 27/08/2013 e nº. 240, de 24/04/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º O Anexo I – Quadro de Pessoal – da Lei nº. 2.714, de 16/05/1997, alterado pelas Leis Complementares nº. 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº. 40, de 28/12/2001; nº. 48, de 28/02/2003; nº. 67, de 01/06/2005; nº. 95, de 06/12/2007; nº. 218, de 27/08/2013 e nº. 240, de 24/04/2015, passa a vigorar com as alterações contidas na presente Lei Complementar.

Artigo 2º Para preenchimento dos empregos em comissão de Assessor Legislativo e Assessor de Gabinete, já criados e previstos no Anexo I da presente Lei Complementar, passa-se a ser exigido, como requisito obrigatório, que o contratado tenha concluído Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de junho de 2016.

JOÃO EDUARDO BARBOSA PACHECO
Prefeito do Município



LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 24 DE JUNHO DE 2016

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL

Parte permanente e parte suplementar (Artigo 7º, I e II, da Lei 2.292 de 30/07/1990), e modificações posteriores (Lei 2.494/93, 2.536/94, 2.620/95, 2.714/97 e Leis Complementares nº. 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº. 40, de 28/12/2001; nº. 48, de 28/02/2003; nº. 67, de 01/06/2005; nº. 95, de 06/12/2007; nº. 218, de 27/08/2013 e nº. 240, de 24/04/2015).

EMPREGOS EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL “AD NUTUM”)			
Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
01	Assessor Legislativo	11	Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais
01	Assessor de Gabinete	10	Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais
EMPREGO EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL “AD NUTUM”) <u>A SER EXTINTO NA VACÂNCIA</u>			
01	Assessor Jurídico	11	Curso Superior em Direito - inscrito na OAB, com experiência em direito público de no mínimo 02 (dois) anos
EMPREGOS PÚBLICOS (PESSOAL PERMANENTE)			
01	Assessor Financeiro	11	Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C)
01	Assessor Jurídico	11	Curso Superior em Direito - inscrito na OAB
01	Contador	10	Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C)
01	Tesoureiro	08	2º Grau Completo
02	Assessor Parlamentar	08	2º Grau Completo
01	Digitador	07	2º Grau Completo
01	Encarregado de Limpeza e Conservação	06	2º Grau Completo
01	Telefonista	05	2º Grau Completo

Adamantina, 24 de junho de 2016.

JOÃO EDUARDO BARBOSA PACHECO
Prefeito do Município